

Lei n.º 15-62.

A Câmara Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - A partir de 1.º de janeiro de 1963 vigorará para o Funeal Permanente da Prefeitura, a seguinte Escala Padião de vencimentos:

Padião	Venc. Mensais	Venc. Anual	Padião	Venc. M.	% Anual
"A"	3.000,00	60.000,00	"B"	3.300,00	63.300,00
"C"	3.800,00	69.600,00	"D"	6.200,00	74.400,00
"E"	4.000,00	84.000,00	"F"	7.600,00	91.200,00
"G"	8.500,00	102.000,00	"H"	9.400,00	112.800,00
"I"	10.000,00	120.000,00	"J"	12.000,00	144.000,00
"K"	15.000,00	180.000,00	"L"	17.000,00	204.000,00
"M"	18.000,00	216.000,00	"N"	19.000,00	228.000,00
"O"	20.000,00	240.000,00	"P"	21.000,00	252.000,00
"Q"	24.000,00	288.000,00	"R"	26.000,00	312.000,00
"S"	28.000,00	336.000,00	"T"	30.000,00	360.000,00
"U"	31.600,00	379.200,00	"V"	33.000,00	396.000,00
"W"	35.000,00	420.000,00	"X"	36.000,00	432.000,00
"Y"	37.000,00	444.000,00	"Z"	39.000,00	468.000,00

Artigo 2.º - A partir da mesma data o Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, será constituído das seguintes categorias de vencimentos efetivos:

Categorias	Padião de Vencimentos
Carristas;	de "A" a "J"
Professores;	de "J" a "O"
Contínuos;	de "M" a "R"
Protocollista;	de "N" a "S"
Escriturário datilógrafo	de "O" a "Z"
Fiscal Exato	"A"

Administração Geral;	de "U" à "Y"
Arquivo	de "A" à "H"
Contador (at)	de "I" à "Z"
Secretaria	de "S" à "L"

Artigo 3º ~ São serão nomeados para os cargos de "Provimento Efetivo" do Quadro Permanente pessoas maiores de 18 anos e menores de 35 anos de idade.

Parágrafo único ~ Somente será dada a posse ao funcionário que, dentro de 30 dias apósentar os documentos exigidos pelos estatutos dos funcionários - Estaduais, adotado pela Municipalidade, até a última deliberação.

Artigo 4º ~ Os funcionários do Quadro Permanente, poderão ser adaptados em suas carreiras, desde que isso não venha em prejuizo de terceiros, à juízo de Executiva.

Artigo 5º ~ Os cargos de "Função Gratificada", tais como: Engenheiro, Inspetor Escolas, e Secretaria em Geral, perceberão uma gratificação mensal de R\$ 4.000,00 até o mínimo de R\$ 10.000,00, à critério do Prefeito Municipal.

Artigo 6º ~ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Várzea, em 15 de Dezembro de 1962

Desfide Balb  
Desfide Balb - Prefeito